



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 005/2022

Teresina, 17 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“Altera dispositivos da Lei nº 3.595, de 21 de dezembro de 2006, que ‘Estabelece regras acerca da composição do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Teresina - CGPPP/THE, estipula as diretrizes gerais que deverão orientar a sua atuação e dá outras providências’, na forma que especifica”**.

Em 2006, foi enviado Projeto de Lei para essa Casa Legislativa, estabelecendo regras acerca da composição do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Teresina - CGPPP/THE e estipulando as diretrizes gerais para orientar a sua atuação, sendo que, após a devida análise e aprovação pela Câmara Municipal, foi sancionada a Lei nº 3.595, de 21.12.2006.

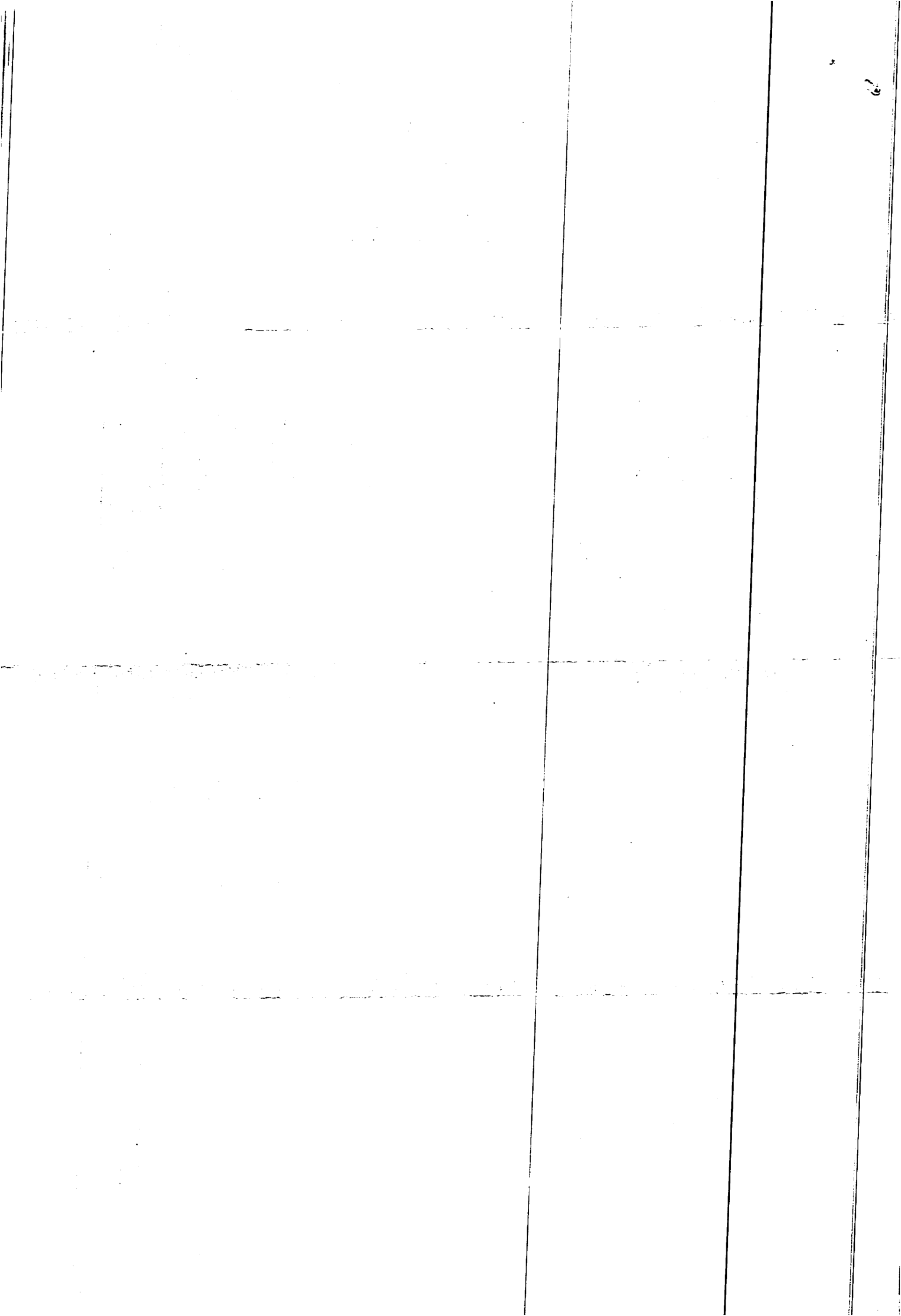
Com a reforma administrativa de 2021, foi extinta a Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias - SEMCOP, sendo que as atribuições daquela Secretaria, referentes à elaboração e acompanhamento dos projetos de concessão e parcerias público-privadas, foram remanejadas para a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN.

Nesse sentido, busca-se, com o anexo Projeto de Lei, alterar a composição dos membros do referido Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Teresina, especificamente para incluir o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

A Sua Excelência o Senhor
Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina
NESTA





ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Altera dispositivos da Lei nº 3.595, de 21 de dezembro de 2006, que “Estabelece regras acerca da composição do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Teresina - CGPPP/THE, estipula as diretrizes gerais que deverão orientar a sua atuação e dá outras providências”, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 3.595, de 21.12.2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

- I - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação;
- II - Secretário Municipal de Governo;
- III - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- IV - Secretário Municipal de Finanças;
- V - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- VI - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- VII - Procurador-Geral do Município.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

